



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA AGROTÉCNICA DO CAJUEIRO		MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/16230	PARECER Nº: 269/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 22/09/2022

I - HISTÓRICO:

O Senhor Francisco Ademilton Vieira Damaceno, responsável legal pela Escola Agrotécnica do Cajueiro – situada no Sítio Cajueiro, S/N, na UEPB, Campus IV, no município de Catolé do Rocha (PB) –, submeteu, a este Conselho, solicitação de **renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio**.

A Escola Agrotécnica do Cajueiro foi fundada em 1952 como Colégio Agrícola de Catolé do Rocha, administrado pelo Governo Federal. Em 1979, através da Lei nº 4.126, de 27 de dezembro, foi reaberta como Escola Estadual Agrotécnica do Cajueiro, vinculada à Secretaria de Educação do Estado e incorporada posteriormente pela Universidade Estadual da Paraíba em 1989, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.133, de maio de 1989.

II – ANÁLISE:

Na Análise nº 044/2022 (pág. 162), feita pela assessora Marina Freire da Cunha Vianna e emitida em 20 de abril de 2022, constatou-se o cumprimento de todos os trâmites e a presença de toda a documentação necessária para atender aos objetivos do requerimento do Processo nº SEE-PRC-16230/2021.

Constam, no rol do Processo: os Termos de Responsabilidade; a Proposta Político Pedagógica; a Planta Baixa; as fotos da escola; o Memorial Descritivo; e a Certidão de Registro do Imóvel.

Consta também que: (i) apresenta a Resolução nº 094/2017, que renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio, pelo período de 4 anos; (ii) o quadro gestor encontra-se habilitado legalmente, mediante apresentação da carteira do diretor e do Diploma de Licenciatura do coordenador pedagógico; (iii) o curso pertence ao Eixo Tecnológico de Recursos Naturais; está organizado em 4 módulos e oferece 1.320 (mil trezentas e vinte) horas de carga horária teórico-prática, 60 (sessenta) horas de atividades extracurriculares e 100 (cem) horas de estágio obrigatório, perfazendo, portanto, a carga horária total de 1.480 (mil quatrocentas e oitenta) horas; (iv) o Processo está instruído, segundo a Resolução nº 340/2001, a Resolução CNE CP nº 1/2001 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

No dia 27 de abril de 2022, o Processo foi encaminhado à GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar), para que se procedesse à inspeção prévia.

Em 3 de maio de 2022, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, que descreve os aspectos gerais: de funcionamento; aspecto físico; corpo técnico-administrativo e pedagógico; equipamento e material didático, escrituração escolar. Em relação à acessibilidade, constata-se que a Instituição ora analisada atende às exigências de acessibilidade contida na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III, concluindo-se que a Instituição está estruturada e adequada para a renovação dos reconhecimentos solicitados.

III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e as exigências foram cumpridos pela **Escola Agrotécnica do Cajueiro – EAC**, no que diz respeito a sua solicitação.

Outrossim, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da **Escola Agrotécnica do Cajueiro – EAC** devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o Ensino Médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.

A partir de toda a análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites foram cumpridos para a **renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio**, ministrado pela **Escola Agrotécnica do Cajueiro – EAC**.

Ante o exposto, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária subsequente ao Ensino Médio, pelo período de 4 (quatro) anos.

Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos, de 28 de outubro de 2021 até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

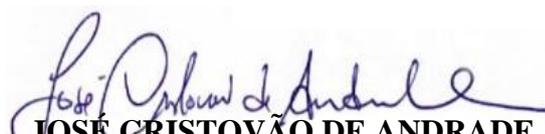
João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2022.

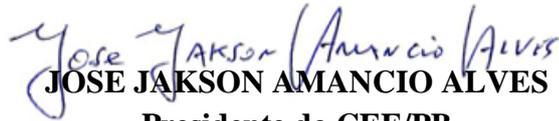

JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES



V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de setembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB